

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 81/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARATINGA/MG E A INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA – ICISMEP, EM CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO:

1. DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede na Praça Manuel de Assis, nº 272, centro, Igaratinga, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato de Faria Guimarães, CPF: 038.587.786-21.

1.2 - DA CONTRATADA

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAPEBA – ICISMEP, com sede na Rua São Jorge, nº 135, Bairro Brasileia, na cidade de Betim (MG), CEP 32600-284, Fone (31) 2571-3026, inscrita no CNPJ sob o nº 05.802.877/0001-10 e isento de Inscrição Estadual, neste ato representada por seu Secretário Executivo o Sr. JOÃO LUIZ TEIXEIRA.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

A presente contratação decorre da DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 07/2019, PROCESSO LICITATORIO Nº 45/2019, efetuada com base no art. 2º, §1º, III da Lei Federal nº 11.107/2005, norma do artigo 18 do Decreto Federal 6.017/07, e Leis Municipais nº 1.287, de 15 de outubro de 2014, e nº 1.529, de 22 de maio de 2019, e legislação complementar em vigor.

2. DO OBJETO

- 2.1 O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços, de forma indireta e complementar, de atividades previstas pelo CBO (Código Brasileiro de Ocupações), conforme discriminação em anexo I e II, para a administração pública municipal direta, especificamente, para as Secretarias de Administração e Planejamento, Infraestrutura, Meio Ambiente e de Serviços Urbanos, Educação e Saúde, conforme Planilhas de Custos e Formação de Preços fornecidas pelo ICISMEP, com o prazo de doze meses.

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1 - A CONTRATADA deverá fornecer EPIs, e uniforme completo necessários à execução dos serviços, se solicitado pelo Município.

-1-

- 3.2 - Fornecer mão de obra capacitada, com idade não inferior a 18 anos, para exercer as funções referentes ao objeto deste Contrato;
- 3.3 - Submeter ao CONTRATANTE, em até 20 dias úteis após a assinatura do contrato, a relação dos empregados a ele disponibilizados, acompanhada de sua distribuição nos postos de trabalho;
- 3.4 - Manter vínculo empregatício formal e expresso com os seus empregados, bem como respeitar os Acordos Coletivos da ICISMEP, no que tange, principalmente, ao piso mínimo salarial e aos benefícios acordados sendo responsável pelo pagamento de salários, vale transporte, e todos os demais benefícios, recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, fiscais, emolumentos, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da CONTRATADA, incidentes sobre o objeto a ser contratado;
- 3.4.1 - Adverte-se que alguns Municípios não dispõem da concessão do serviço de transporte. Nesses casos, conseqüentemente, não serão fornecidos os vales.
- 3.4.1.1 - Caso, na vigência deste contrato, seja iniciada a prestação de serviços de transportes no Município, ou, caso algum empregado, em decorrência da localização geográfica de seu domicílio, necessite do benefício, esse será fornecido conforme a demanda e cobrado na prestação de contas mensal.
- 3.4.2 - As horas suplementares à duração do trabalho semanal normal serão pagas conforme acordo coletivo da ICISMEP.
- 3.4.2.1 - Toda e qualquer hora extra, deverá ser autorizada com antecedência pela instituição, após justificativa da necessidade de sua realização.
- 3.4.2.2 - Horas extras realizadas sem a devida autorização, serão invalidadas e não pagas, sujeitando o funcionário a sanções disciplinares conforme regulamento interno.
- 3.4.2.3 - Caso o Município autorize a realização da hora extra, sem prévia anuência da ICISMEP, será a hora paga pela instituição e, no fechamento do mês, será cobrado do Município o valor correspondente.
- 3.5 Fica esclarecido de que não se estabelece, por força da prestação dos serviços objeto deste Contrato, qualquer relação de emprego entre o CONTRATANTE e os empregados que a CONTRATADA disponibilizar para execução dos serviços.
- 3.6 - Iniciar a prestação dos serviços após recebida a autorização por escrito ou autorização por meio eletrônico da CONTRATANTE, no prazo previsto neste Contrato, cabendo a CONTRATADA informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início de sua execução;
- 3.7 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente e efetuar-los de acordo com as especificações constantes neste Contrato e seus anexos.
- 3.8 - Implantar de forma adequada, a execução e supervisão permanente dos serviços de forma continuada e ininterrupta, mantendo sempre em perfeita ordem todas as dependências dos setores, indicados no ANEXO I, em que serão prestados os serviços;
- 3.9 Nomear preposto para orientar a execução dos serviços, bem como manter contato com o Fiscal do Contrato, solicitando as providências que se fizerem necessárias ao bom cumprimento de suas obrigações, recebendo as reclamações daquele e, por consequência, tomando todas as medidas cabíveis para a solução das falhas detectadas;

- 3.10 Cumprir rigorosamente as disposições deste Contrato, em conformidade com todas as condições e os prazos aqui estabelecidos, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao presente caso;
- 3.11 Responder pelos eventuais danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o CONTRATANTE fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;
- 3.12 Informar ao Fiscal, ou ao seu substituto eventual, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade, prestando os esclarecimentos necessários;
- 3.13 Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
- 3.14 Exigir sigilo e discrição aos empregados que executaram os serviços.
- 3.15 Manter os seus empregados devidamente uniformizados, para limpeza seca e úmida no prazo máximo de até 30 dias corridos após o início do contrato, podendo esse prazo ser revisto desde que comprovado os motivos correspondentes.
- 3.16 Disponibilizar os uniformes, que deverão conter o logotipo da ICISMEP nos tamanhos e medidas dos funcionários, ficando a CONTRATADA responsável por realizar eventuais ajustes no prazo máximo de 10 dias úteis.
- 3.17 Substituir os empregados caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Município, desde que devidamente justificada pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 15 dias corridos;
- 3.18 Reparar e corrigir eventuais falhas, defeitos ou incorreções, detectados na forma prevista neste Contrato sob sua responsabilidade.
- 3.19 Alocar, para a execução dos serviços, o número de empregados previsto neste Contrato
- 3.20 Apresentar à fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 30 dias corridos a contar da assinatura do Contrato, o PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO – POP
- 3.21 Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade no PPRA;
- 3.22 Registrar e controlar a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;
- 3.23 Disponibilizar os substitutos dos funcionários em férias ou licença no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da saída do funcionário, de forma que este possa repassar as rotinas necessárias à execução dos trabalhos, visando garantir a continuidade das atividades;
- 3.24 Disponibilizar a substituição dos funcionários faltosos em até 4 (quatro) horas após a comunicação formal do CONTRATANTE, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade advinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis de natureza incalculável.
- 3.24.1 Na impossibilidade de cumprimento do item acima, convencionam as partes que a CONTRATADA fornecerá o devido desconto à CONTRATANTE no faturamento mensal.

The image shows two handwritten signatures at the bottom of the page. To the left is a signature that appears to read 'Aurora'. To the right is another signature, possibly 'A'. Above the signatures, there is a circular stamp with some illegible text around the perimeter and the number '158' in the center.

- 3.25 Observar conduta adequada na utilização dos equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 3.26 Relatar à fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada/detectada nas instalações onde houver prestação dos serviços;
- 3.27 Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios, tais como:
 - 3.27.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes.
 - 3.27.2 Racionalização/economia no consumo de energia elétrica e água.
- 3.28 Comunicar ao CONTRATANTE, formalmente e por escrito, com no mínimo 01 (mês) de antecedência, contados da data limite da vigência deste Contrato, o desejo de não o prorrogar.
- 3.29 Este Contrato, bem como os direitos e obrigações dele decorrentes, poderá ser subcontratado, cedido ou transferido, mediante acordo entre as partes.

4. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO PREPOSTO INDICADO PELA CONTRATADA

- 4.1 Garantir o cumprimento das atividades pela CONTRATADA, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
- 4.2 Cumprir e fazer cumprir as diretrizes do CONTRATANTE, segundo determinação do Fiscal do Contrato, dentro dos limites da contratação;
- 4.3 Reportar-se ao Fiscal do Contrato quando necessário;
- 4.4 Adotar todas as providências necessárias para a correção de quaisquer falhas detectadas;
- 4.5 Receber e avaliar as observações do Fiscal do Contrato relativamente ao desempenho das atividades;
- 4.6 Identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra;
- 4.7 Fazer com que os usuários dos serviços, recebam tratamento respeitoso e atencioso.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS FUNCIONÁRIOS DESIGNADOS PELA CONTRATADA

- 5.1 Cumprir prontamente as tarefas que lhe forem atribuídas;
- 5.2 Cumprir rigorosamente o horário, respeitando as determinações quanto ao horário de entrada, saída e intervalos;
- 5.3 Permanecer no local de trabalho durante todo o horário que lhe for determinado, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou quando autorizado pelo preposto da CONTRATADA, em prévia comunicação ao CONTRATANTE, que poderá solicitar a substituição do prestador dos serviços;
- 5.4 Manter-se devidamente uniformizado.
- 5.5 Receber treinamento para exercerem suas funções, bem como, o uso de EPI's.

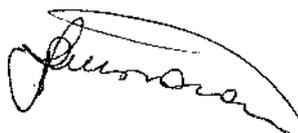
6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE



- 6.1 Acompanhar a execução do Contrato, através do Fiscal do Contrato, que exercerá ampla e irrestrita fiscalização do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da CONTRATADA constantes deste Contrato;
- 6.2 Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Contrato;
- 6.3 Proporcionar todas as facilidades possíveis à perfeita execução do objeto contratado;
- 6.4 Responsabilizar-se pelos pagamentos devidos, nos prazos e condições pactuados neste Contrato.
- 6.5 Comunicar à CONTRATADA qualquer ocorrência, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;
- 6.6 Notificar, por escrito, a CONTRATADA da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa;
- 6.7 Permitir, desde que necessário, o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA em suas dependências, para fins de executar os serviços ora contratados;
- 6.8 Prestar informações e esclarecimentos restritos ao objeto deste Contrato sempre que solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 6.9 Solicitar a substituição/reparo dos aparelhos/equipamentos utilizados na prestação dos serviços que apresentem defeitos, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE;
- 6.10 Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual;
- 6.11 Atestar as faturas correspondentes e supervisionar a prestação dos serviços por intermédio de servidores designados para este fim;
- 6.12 Supervisionar a execução dos serviços por meio do Fiscal do Contrato a ser indicado pelo CONTRATANTE, verificando se todas as obrigações previstas neste Contrato estão sendo cumpridas pela CONTRATADA;

7. DO LOCAL, DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1 Os serviços deverão ser prestados pela CONTRATADA no(s) locais indicados pela CONTRATANTE, conforme serviços, distribuição, atribuições, horários e carga horária estabelecidas no ANEXO I.
- 7.2 Os horários de entrada e saída dos funcionários designados pela CONTRATADA para a realização da prestação de serviços será definido pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, preferencialmente, em horário comercial.
- 7.3 O controle de jornada será exercido pela ICISMEP, não possuindo o Município autorização para conceder horas-extras ou alterações de escala sem prévia concordância da instituição.
- 7.4 O serviço deverá ser iniciado após recebida a autorização por escrito ou autorização por meio eletrônico, da CONTRATANTE, no prazo previsto neste Contrato, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início de sua execução;
- 7.4.1 A CONTRATADA deverá informar em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ao início da execução da prestação dos serviços.



- 7.5 É de responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executado às suas expensas, todo e qualquer procedimento necessário à prestação dos serviços.

8. DO VALOR

- 8.1 O presente CONTRATO perfaz o valor global de **R\$1.762.168,34 (hum milhão, setecentos e sessenta e dois mil, cento e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, podendo ser alterado mediante acordo entre as partes, e formalizado por meio de termo aditivo;
- 8.2 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, os valores correspondentes à totalidade dos serviços prestados mensalmente, conforme planilha constante no Anexo III do presente contrato.
- 8.3 O valor do serviço será cobrado conforme cronograma de desembolso presente no Anexo III.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 9.1 A contratada elaborará e enviará até o 5º (quinto) dia útil ao mês subsequente à prestação de serviços, o relatório de prestação de serviços onde constarão descritas as unidades que foram atendidas e qual a carga horária cumprida de cada funcionário, devidamente atestada pelo preposto da CONTRATADA. Nesse relatório constarão o relatório de profissionais, uniformes e EPIs que foram fornecidos, em consonância com o objeto do presente contrato;
- 9.2 Outros documentos e esclarecimentos poderão ser solicitados para comprovar as despesas, em comum acordo entre as partes e garantindo a transparência contratual.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 Os pagamentos deverão ser efetuados em até 3 dias úteis após a entrega da prestação de contas e respectiva nota fiscal, prorrogado para o próximo dia útil subsequente em caso de este incidir em sábado, domingo ou feriado, mediante a apresentação da nota fiscal emitida pela CONTRATADA.
- 10.2 No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.
- 10.2.1 - O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 10.3 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem divergências com a respectiva prestação de contas deverão ser apuradas no interregno do mês subsequente à prestação do serviço, não isentando o CONTRATANTE da quitação dentro do prazo estabelecido na cláusula 10.1.
- 10.3.1 Eventuais incorreções em valores financeiros serão compensadas no pagamento do mês subsequente.
- 10.3.2 Caso o CONTRATANTE não se manifeste no prazo de até 15 (quinze) dias corridos após a entrega da prestação de contas e emissão de nota fiscal, os mesmos serão considerados como aceitos, não podendo ser reivindicados futuramente.
- 10.4 O pagamento mensal pela CONTRATANTE sempre ocorrerá após a comprovação do pagamento das obrigações trabalhista, previdenciárias, fiscais e para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, pela CONTRATADA, relativas aos empregados que tenham participado da execução dos serviços contratados.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes do objeto deste contrato correrão à conta das Dotações Orçamentárias, de suas correlatas no exercício subsequente, a saber:

02.01.04.122.0043.2.092.3.3.90.39.00 – 29
06.01.04.122.0043.2.052.3.3.90.39.00 - 192
04.01.12.361.0003.2.033.3.3.90.39.00 - 102
07.01.10.305.0033.2.071.3.3.90.39.00 - 436
07.01.10.302.0043.2.066.3.3.90.39.00 – 383

12. DA VIGÊNCIA

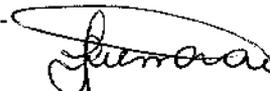
- 12.1 O presente Contrato irá vigor de 06/06/2019 à 05/06/2020, podendo ser prorrogado por intermédio de Termo Aditivo, desde que haja interesse do Município e acordo entre as partes.
- 12.2 A vigência do contrato prevista no item anterior poderá ser prorrogada mediante Termo Aditivo.
- 12.3 Este contrato poderá ser rescindido, por conveniência da Administração, mediante acordo entre as partes, sem qualquer indenização.

13. DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO

- 13.1 - Poderá ser reajustado o valor deste Contrato, mediante iniciativa da CONTRATADA, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano contado da data de apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação do IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
- 13.2 Poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro do instrumento contratual na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, incluindo, mas não se limitando à, alteração salarial e/ou benefícios dos empregados seja em razão do reajuste anual inflacionário, seja em razão de direitos estabelecidos em Acordo Coletivo de Trabalho .
- 13.3 Nos casos do item anterior, a CONTRATADA deverá demonstrar analiticamente a variação dos componentes dos custos do Contrato, devidamente justificada, sendo tal demonstração analisada pelo CONTRATANTE para verificação de sua viabilidade e/ou necessidade.

14. DA RESCISÃO

- 14.1 Constituem motivos para rescisão do presente CONTRATO, seja pelo CONTRATANTE, seja pelo CONTRATADO, o não cumprimento de quaisquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos abaixo especificados, conforme regras a seguir:
- 14.1.1 Determinada por ato unilateral, motivado pela Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e plena defesa.
- 14.1.2 Por ato unilateral do CONTRATANTE, na hipótese de não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, pelo não recolhimento das contribuições sociais e fiscais, previdenciárias e para com o FGTS, pelo CONTRATADO.



14.1.3 Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

14.1.4 Judicial, nos termos da legislação.

14.2 Ocorrendo a rescisão, à CONTRATADA caberá receber o valor da prestação de serviços, devidamente comprovado, até a data da rescisão, se houver.

14.3 As partes convencionam que o prazo de suspensão das atividades pela falta de pagamento devidos pelo CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias.

14.3.1 Na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, fica livre de qualquer responsabilidade pela não execução dos serviços, bem como, atendimento nas unidades do Município demandante.

14.3.2 Nos termos do item 14.3.1, a suspensão será precedida de notificação prévia de 48 (quarenta e oito) horas do início da paralisação.

15. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução do Contrato, o CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o mesmo, sem que isto configure a direção dos serviços nos termos da CLT, diretamente ou por prepostos designados, podendo/devendo para isso.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade do CONTRATANTE e/ou CONTRATADA, devidamente justificados.

16.2 Aos casos omissos, serão aplicadas as disposições da Lei 11.107/2005 e seu Decreto regulamentador, o Contrato de Consórcio Público e demais legislações pertinentes.

16.3 A CONTRATADA executará os serviços na exata conformidade da descrição, periodicidade e qualidade delimitados neste Contrato, como se esses estivessem aqui transcritos para todas as finalidades próprias de direito.

16.4 No caso de mudança de endereço dos locais de prestação de serviços, estes poderão ser prestados por meio de negociação entre as partes, mediante formalização por termo aditivo.

16.5 O extrato deste Contrato será publicado no Órgão Oficial do Município de Igaratinga, Estado de Minas Gerais.

16.6 Fica designando como fiscal do presente contrato, representante do CONTRATANTE, o Srº. **Alexandre de Faria Silva**, sendo os gestores os Srºs **Geraldo Fábio de Menezes**, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, **Filipe de Faria Rodrigues**, Secretário Municipal de Educação, **Antônio Ramon de Almeida**, Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e de Serviços Urbanos, e **Elisângela Cristina Pimentel Campos**, Secretária Municipal de Saúde.

16.7 Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas/MG para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial que seja.

E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Igaratinga/MG, 06 de junho de 2019.


RENATO DE FARIA GUIMARÃES
Prefeito Municipal de Igaratinga/MG


JOÃO LUIZ TEIXEIRA
Secretário Executivo da ICISMEP


Alexandre de Faria Silva
Fiscal de Contratante


Geraldo Fábio de Menezes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento


Filipe de Faria Rodrigues
Secretário Municipal de Educação


Antônio Ramon de Almeida
Secretário Municipal de Infraestrutura, Meio Ambiente e de Serviços Urbanos


Elisângela Cristina Pimentel Campos
Secretária Municipal de Saúde.

TESTEMUNHAS:

1 - 

Nome completo: Daniel Castro Silva

CPF: 042669646-84.

2 - 

Nome completo Marcus Vinícius dos Santos

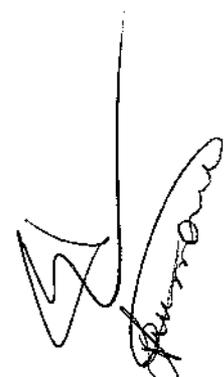
CPF 055.889.666-94



Eustáquio da Abadia Assaraf
Superintendente Geral
ICISMEP

ANEXO I**TABELA DE CARGO E DE ESCALA DE TRABALHO**

CARGO	ESCALA DE TRABALHO	QUANTIDADE
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	44 H SEMANAIS	3
PROFISSIONAIS DE MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES	44 H SEMANAIS	18
CARTEIRO	44 H SEMANAIS	1
AUXILIAR DE COZINHA	44 H SEMANAIS	6
AGENTE DE ENDEMIAS	44 H SEMANAIS	5
RECEPCIONISTA	44 H SEMANAIS	5
RECEPCIONISTA	12X36 NOTURNO	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	44 H SEMANAIS	4
MOTORISTA CATEGORIA "D"	44 H SEMANAIS	6
VIGIA	12X36 NOTURNO	1





ANEXO II
CUSTOS POR PROFISSIONAL

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data (dia/mês/ano)	mar/19
B	Município/UF	Igaratinga
C	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Auxiliar de Serviços gerais	44 horas semanais	3

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Auxiliar de Serviços gerais
2	Salário bruto	R\$ 1.024,14

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	1.024,14
B	Adicional de periculosidade	-	-
C	Adicional de insalubridade	20%	199,60
D	Adicional noturno	-	-
	Total da Remuneração		1.223,74

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	% ou valor diário	Valor (R\$)
A	Transporte	10,95	-
B	Desconto Vale Transporte	6%	-
C	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	16,17	-
E	EPI	14,79	14,79
	Total de Benefícios mensais e diários		14,79

Quadro-resumo do Custo por Empregado

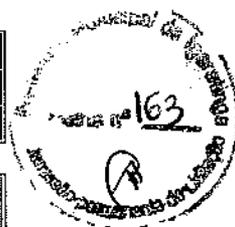
	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.223,74
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	14,79
C	Módulo 3 – Encargos Sociais e Trabalhistas	983,66
D	Custos administrativos e contribuições	155,55
	Subtotal (A + B +C+D)	2.377,74
	Valor total por empregado	2.377,74

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE MÃO DE OBRA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por funcionário	R\$ 2.377,74
B	Valor mensal (valor por funcionário x nº de funcionários)	R\$ 7.133,22
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	R\$ 85.598,64

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data (dia/mês/ano)	mar/19
B	Município/UF	Igaratinga
C	Nº de meses de execução contratual	12



Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Profissionais de manutenção de edificações	44 horas semanais	18

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	Profissionais de manutenção de edificações
2	Salário bruto	R\$ 1.049,32

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	1.049,32
B	Adicional de periculosidade	-	-
C	Adicional de insalubridade	20%	199,60
D	Adicional noturno	-	-
Total da Remuneração			1.248,92

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	% ou valor diário	Valor (R\$)
A	Transporte	10,95	
B	Desconto Vale Transporte	6%	
C	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	16,17	
E	EPI	16,23	16,23
Total de Benefícios mensais e diários			16,23

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.248,92
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	16,23
C	Módulo 3 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.003,91
D	Custos administrativos e contribuições	158,83
Subtotal (A + B +C+D)		2.427,90
Valor total por empregado		2.427,90

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE MÃO DE OBRA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por funcionário	R\$ 2.427,90
B	Valor mensal (valor por funcionário x nº de funcionários)	R\$ 43.702,20
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	R\$ 524.426,40



Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data (dia/mês/ano)	mar/19
B	Município/UF	Igaratinga
C	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Agente de Endemia	44 horas semanais	5

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	Agente de Endemia
2	Salário bruto	R\$ 1.580,27

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	1.580,27
B	Adicional de periculosidade	-	-
C	Adicional de insalubridade	20%	199,60
D	Adicional noturno	-	-
	Total da Remuneração		1.779,87

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	% ou valor diário	Valor (R\$)
A	Transporte	10,95	
B	Desconto Vale Transporte	6%	
C	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	16,17	
E	EPI	5,70	5,70
	Total de Benefícios mensais e diários		5,70

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.779,87
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	5,70
C	Módulo 3 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.430,53
D	Custos administrativos e contribuições	225,13
	Subtotal (A + B +C+D)	3.441,22
	Valor total por empregado	3.441,22

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE MÃO DE OBRA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por funcionário	R\$ 3.441,22
B	Valor mensal (valor por funcionário x nº de funcionários)	R\$ 17.206,10
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	R\$ 206.473,20



Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data (dia/mês/ano)	mar/19
B	Município/UF	Igaratinga
C	Nº de meses de execução contratual	12



Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Carteiro	44 horas semanais	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Carteiro
2	Salário bruto	R\$ 1.024,00

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

		%	Valor (R\$)
1	Composição da Remuneração		
A	Salário Base	-	1.024,00
B	Adicional de periculosidade	-	-
C	Adicional de insalubridade	20%	199,60
D	Adicional noturno		-
	Total da Remuneração		1.223,60

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

		% ou valor diário	Valor (R\$)
2	Benefícios Mensais e Diários		
A	Transporte	10,95	
B	Desconto Vale Transporte	6%	
C	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	16,17	
E	EPI	16,23	16,23
	Total de Benefícios mensais e diários		16,23

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.223,60
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	16,23
C	Módulo 3 – Encargos Sociais e Trabalhistas	983,55
D	Custos administrativos e contribuições	155,64
	Subtotal (A + B +C+D)	2.379,02
	Valor total por empregado	2.379,02

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE MÃO DE OBRA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por funcionário	R\$ 2.379,02
B	Valor mensal (valor por funcionário x nº de funcionários)	R\$ 2.379,02
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	R\$ 28.548,24

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data (dia/mês/ano)	mar/19
B	Município/UF	Igaratinga
C	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Auxiliar de Cozinha	44 horas semanais	6

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra

1	Tipo de serviço	Auxiliar de Cozinha
2	Salário bruto	R\$ 1.024,00

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	1.024,00
B	Adicional de periculosidade	-	-
C	Adicional de insalubridade	20%	-
D	Adicional noturno	-	-
	Total da Remuneração		1.024,00

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	% ou valor diário	Valor (R\$)
A	Transporte	10,95	
B	Desconto Vale Transporte	6%	
C	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	16,17	
E	EPI	7,59	7,59
	Total de Benefícios mensais e diários		7,59

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.024,00
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	7,59
C	Módulo 3 – Encargos Sociais e Trabalhistas	823,07
D	Custos administrativos e contribuições	129,83
	Subtotal (A + B +C+D)	1.984,49
	Valor total por empregado	1.984,49

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE MÃO DE OBRA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por funcionário	R\$ 1.984,49
B	Valor mensal (valor por funcionário x nº de funcionários)	R\$ 11.906,94
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	R\$ 142.883,28

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data (dia/mês/ano)	mar/19
B	Município/UF	Igaratinga
C	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Motorista D	44 horas semanais	6



Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Motorista D
2	Salário bruto	R\$ 2.382,34

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	2.382,34
B	Adicional de periculosidade	-	-
C	Adicional de insalubridade	0%	-
D	Adicional noturno	-	-
Total da Remuneração			2.382,34

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	% ou valor diário	Valor (R\$)
A	Transporte	10,95	-
B	Desconto Vale Transporte	6%	-
C	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	16,17	-
Total de Benefícios mensais e diários			-

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	2.382,34
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	-
C	Módulo 3 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.914,70
D	Custos administrativos e contribuições	300,79
Subtotal (A + B +C+D)		4.597,83
Valor total por empregado		4.597,83

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE MÃO DE OBRA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por funcionário	R\$ 4.597,83
B	Valor mensal (valor por funcionário x nº de funcionários)	R\$ 27.586,98
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	R\$ 331.043,76



Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data (dia/mês/ano)	mar/19
B	Município/UF	Igaratinga
C	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Recepcionista	44 horas semanais	5

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra

1	Tipo de serviço	Recepcionista
2	Salário bruto	R\$ 1.370,83

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	1.370,83
B	Adicional de periculosidade	-	-
C	Adicional de insalubridade	0%	-
D	Adicional noturno	-	-
	Total da Remuneração		1.370,83

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	% ou valor diário	Valor (R\$)
A	Transporte	10,95	
B	Desconto Vale Transporte	6%	
C	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	16,17	
	Total de Benefícios mensais e diários		-

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.370,83
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	-
C	Módulo 3 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.101,76
D	Custos administrativos e contribuições	173,08
	Subtotal (A + B +C+D)	2.645,67
	Valor total por empregado	2.645,67

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE MÃO DE OBRA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por funcionário	R\$ 2.645,67
B	Valor mensal (valor por funcionário x nº de funcionários)	R\$ 13.228,35
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	R\$ 158.740,20

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data (dia/mês/ano)	mar/19
B	Município/UF	Igaratinga
C	Nº de meses de execução contratual	12



Identificação do Serviço		
Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Recepcionista	12x36 Noturno	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra		
1	Tipo de serviço	Recepcionista
2	Salário bruto	R\$ 1.293,21

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	1.293,21
B	Adicional de periculosidade	-	-
C	Adicional de insalubridade	0%	-
D	Adicional noturno	13,33%	172,39
	Total da Remuneração		1.465,60

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	% ou valor diário	Valor (R\$)
A	Transporte	10,95	
B	Desconto Vale Transporte	6%	
C	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	16,17	
	Total de Benefícios mensais e diários		-

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada a execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.465,60
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	-
C	Módulo 3 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.177,89
D	Custos administrativos e contribuições	185,04
	Subtotal (A + B +C+D)	2.828,54
	Valor total por empregado	2.828,54

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE MÃO DE OBRA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por funcionário	R\$ 2.828,54
B	Valor mensal (valor por funcionário x nº de funcionários)	R\$ 2.828,54
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	R\$ 33.942,48

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data (dia/mês/ano)	mar/19
B	Município/UF	Igaratinga
C	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Vigia	12x36 noturno	1

Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente a mão-de-obra

1	Tipo de serviço	Vigia
2	Salário bruto	R\$ 1.325,69

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	1.325,69
B	Adicional de periculosidade	30%	397,71
C	Adicional de insalubridade	0%	-
D	Adicional noturno	13,33%	176,71
	Total da Remuneração		1.900,11

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	% ou valor diário	Valor (R\$)
A	Transporte	10,05	
B	Desconto Vale Transporte	6%	
C	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	16,17	
D	EPI	8,00	8,00
	Total de Benefícios mensais e diários		8,00

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.900,11
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	8,00
C	Módulo 3 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.527,14
D	Custos administrativos e contribuições	240,47
	Subtotal (A + B +C+D)	3.675,72
	Valor total por empregado	3.675,72

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE MÃO DE OBRA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por funcionário	R\$ 3.675,72
B	Valor mensal (valor por funcionário x nº de funcionários)	R\$ 3.675,72
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	R\$ 44.108,64

TOTAL GERAL **44.108,64**



Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

A	Data (dia/mês/ano)	mar/19
B	Município/UF	Igaratinga
C	Nº de meses de execução contratual	12

Identificação do Serviço

Tipo de Serviço	Unidade de Medida	Quantidade total a contratar
Assistente Administrativo 3	44 horas semanais	4



Mão-de-obra vinculada à execução contratual

Dados complementares para composição dos custos referente à mão-de-obra

1	Tipo de serviço	Assistente Administrativo 3
2	Salário bruto	R\$ 1.905,78

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	1.905,78
B	Adicional de periculosidade	-	-
C	Adicional de insalubridade	0%	-
D	Adicional noturno	-	-
	Total da Remuneração		1.905,78

MÓDULO 2: BENEFÍCIOS MENSIS E DIÁRIOS

2	Benefícios Mensais e Diários	% ou valor diário	Valor (R\$)
A	Transporte	10,95	
B	Desconto Vale Transporte	6%	
C	Auxílio alimentação (Vales, cesta básica etc.)	16,17	
	Total de Benefícios mensais e diários		-

Quadro-resumo do Custo por Empregado

	Mão-de-obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)	Valor (R\$)
A	Módulo 1 – Composição da Remuneração	1.905,78
B	Módulo 2 – Benefícios Mensais e Diários	-
C	Módulo 3 – Encargos Sociais e Trabalhistas	1.531,70
D	Custos administrativos e contribuições	240,62
	Subtotal (A + B +C+D)	3.678,10
	Valor total por empregado	3.678,10

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DE MÃO DE OBRA

Valor Global da Proposta		
	Descrição	Valor (R\$)
A	Valor proposto por funcionário	R\$ 3.678,10
B	Valor mensal (valor por funcionário x nº de funcionários)	R\$ 14.712,40
C	Valor global da proposta (valor mensal do serviço X nº meses do contrato).	R\$ 176.548,80

ANEXO III

CUSTOS TOTAIS

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS - ICISMEP



Discriminação dos Serviços (dados à contratação)		
1	Data da apresentação da proposta (dia/mês/ano)	mar-19
2	Município/UF	Igaratinga
3	Número de Funcionários	50
4	Número de meses de execução contratual	12

Uniforme Auxiliar de serviços Gerais / Auxiliar de cozinha / Carteiro

Quantidade	Qtd. por funcionário	Item	Valor unitário	Total
15	2	Calça	R\$ 37,26	R\$ 1.117,80
15	2	Camisa de uso diário unissex cor verde claro	R\$ 12,00	R\$ 360,00
1		Custos administrativos e contribuições		R\$ 103,25
Total				R\$ 1.581,05

Uniforme de manutenção e edificações

Quantidade	Qtd. por funcionário	Item	Valor unitário	Total
26	2	Calça c/ faixa refletiva	R\$ 39,50	R\$ 2.054,00
26	2	Camisa de uso diário unissex cor verde claro	R\$ 12,00	R\$ 624,00
1		Custos administrativos e contribuições		R\$ 187,46
Total				R\$ 2.865,46

Uniforme Motorista

Quantidade	Qtd. por funcionário	Item	Valor unitário	Total
12	2	Calça	R\$ 37,26	R\$ 894,24
12	2	Camisa Polo	R\$ 26,16	R\$ 627,84
1		Custos administrativos e contribuições		R\$ 106,55
Total				R\$ 1.628,63

Uniforme Recepção

Quantidade	Qtd. por funcionário	Item	Valor unitário	Total
8	2	Calça social	R\$ 37,26	R\$ 596,16
8	2	Camisa Social	R\$ 46,89	R\$ 750,24
1				R\$ 94,25
Total				R\$ 1.440,65

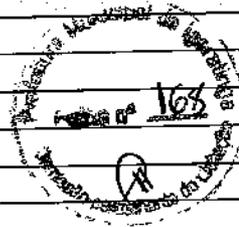
Uniforme Agente de Endemia

Quantidade	Qtd. por funcionário	Item	Valor unitário	Total
12	2	Calça tradicional tecido índigo blue (jeans)	R\$ 53,33	R\$ 1.279,92
12	2	Camisa de uso diário unissex cor verde claro	R\$ 12,00	R\$ 288,00
1		Custos administrativos e contribuições		R\$ 109,75
Total				R\$ 1.677,67

Uniforme Assistente Administrativo / Vigia

Quantidade	Qtd. por funcionário	Item	Valor unitário	Total
9	2	Calça social	R\$ 37,26	R\$ 670,68
9	2	Camisa Social	R\$ 46,89	R\$ 844,02
1		Custos administrativos e contribuições		R\$ 106,03
Total				R\$ 1.620,73

	Descrição	Valor (R\$)
A	Auxiliar de serviços gerais 44 horas	R\$ 85.598,64
B	Profissionais de manutenção de edificações	R\$ 524.426,40
C	Carteiro	R\$ 28.548,24
D	Agente de Endemia	R\$ 206.473,20
E	Auxiliar de Cozinha	R\$ 142.883,28
F	Motorista	R\$ 331.043,76
G	Recepcionista 44 h	R\$ 158.740,20
H	Recepcionista 12x36 noturno	R\$ 33.942,48
I	Vigia 12x36 noturno	R\$ 44.108,64
J	Assistente Administrativo 3	R\$ 176.548,80
TOTAL GERAL PARA 12 MESES		R\$ 1.732.313,64



Valor a ser pago mediante envio comprovado		Valor Anual
1	Uniformes	R\$ 10.814,19
2	Carro de apoio	R\$ 7.040,51
3	Mão de obra	R\$ 1.732.313,64
4	Previsão de Vale transporte (caso necessário)	R\$ 12.000,00
Total do contrato		R\$ 1.762.168,34
Previsão Mensal		Valor Mensal
1	Mão de obra	R\$ 144.359,47
2	Carro de apoio	R\$ 586,71
Total		R\$ 144.946,18

| EM BRANCO |